



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 078 /2006.

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE
MENSALIDADE À ASSOCIAÇÃO DAS
PRIMEIRAS DAMAS DO CEARÁ – APDM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

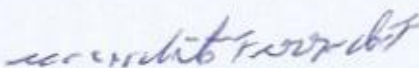
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse mensal à Associação das Primeiras Damas do Ceará – APDM, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse terá como finalidade a filiação do Município de Aracati junto aquela Associação das Primeiras Damas do Ceará.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2006, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati